



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº.1.865/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de rescisão dos Agentes de Combate as Endemias, tendo em vista, o vencimento do contrato em 07 de dezembro de 2.018, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	305	0026	2	185	3.1.90.94.00.00	010750	R\$	Sequência
FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e controle de doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Pagamento de Pessoal – agente de endemias	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Vigilância em Saúde	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	010750	R\$	Sequência
FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e controle de doenças Transmitidas Por vetores	Atividade	Pagamento de Pessoal – agente de endemias	Vencimento e Vantagens fixas	Vigilância em Saúde	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.